



MPV 899
00069

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador LUIZ DO CARMO

EMENDA N° - CMMPV
(à MPV nº 899, de 2019)

Suprime-se a alínea “c” do inciso III do § 2º do art. 5º da Medida Provisória (MPV) nº 899, de 16 de outubro de 2019.

SF/19706.62690-07

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende suprimir parece não ter lógica diante da regulação criada pela Medida Provisória (MPV) nº 899, de 16 de outubro de 2019. Isso porque impede a transação que envolva créditos **não inscritos** em dívida ativa da União, ao passo que o escopo do referido Diploma, previsto no § 3º de seu art. 1º, abrange esses créditos.

A leitura do último dispositivo citado revela que o programa de transação alcança, além dos créditos inscritos em dívida ativa da União, créditos da União **não inscritos** e créditos inscritos em **dívida ativa** de **autarquias e fundações federais**.

Por isso, deve-se suprimir a redação da alínea “c” do inciso III do § 2º do art. 5º da MPV.

Sala da Comissão,

Senador LUIZ DO CARMO